



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Número 6

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.991, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, com a finalidade de prorrogar o período de concessão de carência para o pagamento da retribuição mensal estabelecida nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social, de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manutenção da situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica concedida até 31 de março de 2022 a carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo".

.....(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 60.992, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados nos Distritos de Perus e Jaraguá, Subprefeituras de Perus e Pirituba, necessários à Canalização do Ribeirão Perus e implantação de reservatórios.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Perus e Jaraguá, Subprefeituras de Perus e Pirituba, necessários à Canalização do Ribeirão Perus e implantação de reservatórios, contidos na área de 141.882,50m² (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-33.360-A0, P-33.361-A0 e P-33.362-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais se encontram juntadas, respectivamente, nos docs. SEI nº 055953760, 055954920 e 055955186 do processo administrativo SEI nº 6022.2021/0003109-4:

I – Planta P-33.360-A0: área de 82.134,00m² (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-1;

II – Planta P-33.361-A0: área de 33.283,00m² (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1;

III – Planta P-33.362-A1: área de 26.465,50m² (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo: área 1 de 20.334,00m² (vinte mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1, e área 2 de 6.131,50m² (seis mil, cento e trinta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 28-29-30-31-32-33-28.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 60.993, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular que específica, situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, necessário à implantação do prolongamento da Avenida Churci Zaidan até a Avenida João Dias.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, necessário à implantação do prolongamento da Avenida Churci Zaidan até a Avenida João Dias, contido na área de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-33.359-A2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no doc. nº 055007146 do processo administrativo SEI nº 7910.2021/0000931-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 60.994, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Define, no âmbito do Programa de Recuperação da Cidade de São Paulo, as vias públicas a serem priorizadas para a realização dos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidas como prioritárias em relação aos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, as vias públicas relacionadas no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

Anexo Único integrante do Decreto nº 60.994, de 10 de janeiro de 2022

Relação de Novas Vias para Publicação de Decreto					
Sub.	Descrição da Via	Delimitação do Trecho			Área Aproximada (M²)
		Início	Término		
AD	Av. Professor Araujo Lima	Av. Guaicuri	Rua Wilson Cantoni	840,00	
AD	Rua Samuel Arnold	Rua Estampa Esportiva	Rua Bruno Taut	7.700,00	
AD/ JÁ	Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco	Av. Cupecó	Av. Santa Catarina	8.160,00	
AF	Rua Antônio Alves Barril	Av. Reg. Feijó	João de Oliveira Torres	6.900,00	
AF	Rua José Alexandre de Almeida Luiz	João de O. Torres	Eleonora Cintra	2.550,00	
AF	Av. João XXIII	Av. Rio das Pedras	R. Angá	34.200,00	
AF/ IQ	Av. Itaquera	Av. Rio das Pedras	Rua Itapitanga	126.150,00	
BT	Rua Pero Leão	Rua Bento Frias	Rua Bento Frias	1.330,00	
BT	Rua Antonio Mariani	Rua Domingos Barbieri	Av. Eliseu de Almeida	6.900,00	
BT	Av. dos Três Poderes	Av. Eliseu de Almeida	Av. Prof. Francisco Morato	7.005,00	
BT	Rua Alvarenga	Marginal Pinheiros	Rua Sapetuba	18.000,00	
BT	Rua Sapetuba	Rua Alvarenga	Av. Morumbi	10.800,00	
BT	Rua David Bem Gurion	Rua Prof. José Horácio Meirelles Teixeira	Rua Ministro Heitor Bastos Tigre	11.520,00	
BT	Marg. Pinheiros Pista Expressa - Tr. II	Av. Escola Politécnica	Pte. Cidade Universitária	56.350,00	
BT	Alça de Acesso - Pte. Ari Torres	Marg. Pinheiros	Pte. Ari Torres	4.200,00	
BT	Marginal Pinheiros - Pista Expressa - Trecho III	Ponte Eusébio Matoso	Alça de Acesso a Ponte Eng. Ari Torres	56.350,00	
BT	Marginal Pinheiros - Pista Expressa	Ponte Cidade Universitária	Ponte Eusébio Matoso e a Alça de Acesso	33.250,00	
BT	R. Morishigue Akagui	R. Padre Eugenio Lopes	Até o Final	1.600,00	
BT	R. Padre Eugenio Lopes	R. dos Três Irmãos	Av. Prof. Francisco Morato	4.800,00	
BT	Av. Heitor Antonio Heiras Garcia - Trecho II	R. Nicolau Copernico	R. José Porfírio de Souza	18.500,00	
BT	Av. Heitor Antonio Heiras Garcia - Trecho III	R. Ludovico Ariosto	Rod. Raposo Tavares	9.911,40	
BT	Av. Heitor Antonio Heiras Garcia - Trecho IV	Rod. Raposo Tavares	R. Nicolau Copernico	14.594,39	
BT	Av. Heitor Antonio Heiras Garcia - Trecho V	R. José Porfírio de Souza	R. Vaticano	13.236,55	
BT	Av. Jorge João Saad	Av. Prof. Francisco Morato	Pç. Roberto Gomes Pedrosa	27.000,00	
BT	Av. Heitor Antonio Heiras Garcia - Trecho I	Av. Corifeu de Azevedo Marques	R. Ludovico Ariosto	27.500,00	
CL	Av. Alto de Pirajussara	Av. Carlos Lacerda	R. Francesco Martini	6.492,35	
CL	Av. Atoz Tomás Ferraciú	Av. Augusto Cardoso	Av. Comendador Sant'Anna	6.510,00	
CL	Av. Augusto Cardoso	Rua Comendador Antunes dos Santos	Av. Atoz Tomás Ferraciú	2.800,00	
CL	Av. Carlos Lacerda	Estr. do Campo Limpo	Estr. de Itapeperica	46.200,00	
CL	Av. Lucilo de Almeida	R. Eurico de Azevedo Marques	R. Julio Frank	4.000,00	
CL	Estr. de Pirajussara - Valo Velho - Jardim Macedonia	Av. João Paulo II	Av. Carlos Lacerda	24.553,07	
CL	Estrada de Itapeperica - Trecho VI	Rua Modelar	Rua Bracana	6.000,00	
CL	Estrada dos Mirandas	Estrada do Campo Limpo	Rua Caratuba	12.400,00	
CL	Marginal Pinheiros (Ambos os Sentidos)	Estrada de Itapeperica	Ponte do Morumbi	94.080,00	
CL	R. Algard	R. Luis de Oliveira	R. Ivanir Fernandes	7.000,00	
CL	R. Felício da Vila	Estr. de Itapeperica	Av. Moenda Velha	13.200,00	
CL	R. Luar do Sertão	R. João Felício dos Santos	R. Felício da Vila	25.300,00	
CL	Rua Benedito Professor Benedito Montenegro	Rua Dr. José Gustavo Busch	Rua Paulo II	5.520,00	
CL	Rua Colégio Pio XII	Av. Morumbi	Rua Paulo II	8.000,00	
CL	Rua Com. Antunes dos Santos - Trecho I	Av. Com. Sant'anna	Rua Simão de Miranda	11.500,00	
CL	Rua Dr. Chibata Miyakoshi	Rua Dr. Mário Vatanabe	Rua Dr. José Gustavo Busch	3.360,00	
CL	Rua Dr. José Gustavo Busch	Rua Dr. Chibata Miyakoshi	Rua Benedito Prof. Benedito Montenegro	3.840,00	
CL	Rua Dr. Mário Vatanabe	Rua Dep. Laércio Corte	Rua Dr. Chibata Miyakoshi	1.044,00	
CL	Rua Paulo II	Rua Colégio Pio XII	Rua Dona Maria Mesquita Mota	3.500,00	
CS	Av. Antonio Carlos Benjamin Santos	Av. Belmira Marin	R. Cristóvão Caresana	20.000,00	
CS	Av. Arestóteles Costa Pinto	Av. Joaquim Napoleão Machado	Av. Manuel Alves Soares	16.650,00	
CS	Av. Atlântica - Corredor (Sentido Centro/ Bairro e Bairro/Centro)	Largo do Socorro	Av. Sen. Teotônio Vilela	42.890,46	
CS	Av. Atlântica - Pista (Sentido Centro/ Bairro e Bairro/Centro)	Largo do Socorro	Av. Sen. Teotônio Vilela	79.200,00	
CS	Av. Aurélio Lopes Takano	Rua Dr. Paulo de Barros Whitaker	Rua Dr. Sebastião Medeiros	3.547,00	
CS	Av. Carlos Barbosa Santos	Av. Dona Belmira Marin	Av. Paulo Guilguer Reimberg	42.400,00	
CS	Av. Inácio Cunha Leme	Av. Antônio Barbosa da Silva Sandoval	Av. Pascoal da Rocha Falcão	13.590,00	
CS	Av. Interlagos	Pc. Moscou	Pc. Batista Botelho	14.400,00	
CS	Av. Interlagos - Corredor (Sentido Centro/ Bairro e Bairro/Centro)	Pte. do do Rio Jurubatuba	Av. do Jangadeiro	33.000,00	
CS	Av. Interlagos - Pista (Sentido Centro/ Bairro e Bairro/Centro)	Pte. do do Rio Jurubatuba	Av. do Jangadeiro	28.000,00	
CS	Av. Interlagos CB - Corredor	Pte. do Rio Jurubatuba	Av. do Jangadeiro	6.614,92	
CS	Av. Interlagos CB - Pista	Pte. do Rio Jurubatuba	Av. do Jangadeiro	14.398,74	
CS	Av. Interlagos e Contorno da Praça Batista Botelho	Praça Moscou	Praça Botelho	12.480,00	
CS	Av. Lourenço Cabreira	Av. Manuel Alves Soares	Av. Matias Beck	20.000,00	
CS	Av. Manuel Alves Soares	Av. Arestóteles Costa Pinto	Av. Lourenço Cabreira	9.000,00	
CS	Av. Matias Beck	Av. Lourenço Cabreira	Av. Gregório Bezerra	7.050,00	
CS	Av. Paulo Guilguer Reimberg - Trecho II	R. Roberto do Renó	Av. Antônio Carlos Benjamin dos Santos	15.300,00	
CS	Av. Paulo Guilguer Reimberg - Trecho III	Av. Antônio Carlos Benjamin dos Santos	Estr. do Porto Machado (Martins)	21.100,00	
CS	Av. Pedro Roschel Gottzfriz	Pc. Do Constatável	Rua Dr. Paulo de Barros Whitaker	6.924,00	

CS	Rua Acaccio Fontoura	Rua Frederico Rene de Jaegher	Rua São Bento Cottolengo	9.595,00
CS	Rua Demas Zitto	Estrada Canal de Cocaia	Rua Francisco Montesuma	4.512,00
CS	Rua Gonçalo Soares de França	Rua São Bento Cottolengo	Av. Carlos Oberhuber	4.882,50
CS	Rua Jequirituba	Av. Pres. João Goulart	Av. Joaquim Napoleão Machado	16.000,00
CS	Rua Mendel	Av. Atlântica	Rua Olívia Guedes Penteadó	2.400,00
CS	Rua Paulo Guilguer Reimberg	Rua Roberto do Renó	Av. Carlos Barbosa Santos	35.500,00
CS	Rua Plínio Schimidt	Rua Justino Nigro	Rua Praça Automóvel Clube Paulista	5.040,00
CT	Rua Inácio Monteiro	Av. Souza Ramos	Rua Coutinho Melo	33.300,00
CT	Rua dos Marceneiros	Rua Padre Ademar Moreira	Rua dos Têxteis	2.240,00
CT	Rua. Inácio Monteiro	Av. Souza Ramos	Rua Jaime Ovale	50.800,00
CT	R. Inácio Monteiro - Trecho II	Av. Souza Ramos	R. Itapemirim	9.900,00
CT	R. Inácio Monteiro - Trecho III	R. Rio Itapemirim	R. Nova Guaianazes	10.800,00
CT	R. Inácio Monteiro - Trecho IV	R. Nova Guaianazes	R. Quinta Sinfonia	5.400,00
CT	Av. dos Têxteis	R. José Francisco Brandão	Av. dos Metalúrgicos	33.000,00
CT	Av. José Francisco Brandão	R. dos Têxteis	R. Cristovão Molina	12.000,00
CV	Rua Min. Lins de Barros	Av. Masao Watanabe	Rua Taquaraçu de Minas	8.460,00
CV	Av. Inajar de Souza	Av. Arq. Roberto Aflalo	Av. Dep. Emilio Carlos	71.200,00
CV	Rua Ouro Grosso	Rua Des. Euclides da Silveira	Rua Zilda	12.360,00
CV	R. Urbano Duarte	Pc. Cruz da Esperança	R. Sagualru	10.200,00
CV	Av. Eng. Caetano Alvares - Trecho II	Av. Imirim	Av. Daniel Maletini	81.400,00
CV	Av. Eng. Caetano Alvares - Trecho I	Av. Otaviano Alves de Lima	Av. Imirim	81.400,00
EM	Av. Nicolau Jacinto	Rua Arica Mirim	Rua Eduardo Kiyoshi Shimuta	6.560,00
EM	Rua Antonio Fortunato	Av. Calim Eid	Rua Sucupira do Norte	10.400,00
EM	Rua Sonho Gaúcho	Rua Eduardo Kiyoshi Shimuta	Av. Águia de Haia	5.320,00
EM	Av. Águia de Haia - Trecho I	Rua Sonho Gaúcho	Av. São Miguel	26.600,00
EM	Av. Águia de Haia - Trecho II	Rua Sonho Gaúcho	Rua Cuim	7.420,00
EM	Av. Dr. Assis Ribeiro - Trecho III	(R. Reverendo João Euclides Pereira)	(Av. Santos Dumont)	32.043,49
EM	Av. Dr. Assis Ribeiro - Trecho II	Av. Gabriela Mistral	Av. Senador Eloi (Sentido B/C e C/B)	120.000,00
FB	Av. Dep. Cantídio Sampaio	Rua Monte Alegre do Sul	Av. Padre Orlando Garcia da Silveira	49.100,00
FB	Av. Dep. Cantídio Sampaio - Trecho II	R. Monte Alegre do Sul	R. Talha - Mar	18.900,00
FB	Av. Itaberaba	Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó	Av. Inajar de Souza	59.760,00
FB	Estrada Lázaro Amâncio de Barros	Rua Hélio da Silva	Rua Parapuá	10.800,00
FB	Rua Bonifácio Cubas	Rua Brito Peixoto	Av. Santa Marina	9.360,00
G	Estrada Dom João Nery	Estrada do Lageado Velho	Rua Eng. Bardot	11.592,00
G	Rua Cônego Antônio Manzi	Rua Dr. José Gravonski	Av. Nordeste	10.080,00
G	Rua Dr. José Gravonski	Estrada Dom João Nery	Rua Cônego Antônio Manzi	9.280,00
G	Estr. de Poá	R. Caranaiba	R. Silvestre da Conceição	19.695,00
G	Av. Caititu	Av. dos Agapantos	R. Barão de Cocela	35.440,00
G	R. Luis Mateus	Estr. de Iguatemi	Estr. Itaquera Guaianases	25.200,00
IP	Rua Américo Samarone	R. Prof. Vilalva Júnior	Via Anchieta	10.001,80
IP	Rua Simão Lopes	Av. Padre Arlindo Vieira	Av. Fuzaro	13.040,00
IP	Av. dos Ouvires	Av. do Cursino	Av. Helvétia	10.160,00
IP	Av. Gen. Leite de Castro	Rua Frei Paulo da Conceição	Rua Góis Raposo	5.300,00
IP	Av. Inhaíba	Rua Eugênio Falk	Rua Verqueiro	2.760,00
IP	Rua Eugênio Falk	Rua Luis Augusto Pereira de Queiroz	Av. Inhaíba	3.720,00
IP	Rua Cipriano Barata	Rua Comandante Taylor	Av. do Estado	41.160,00
IP	Rua Teresa Cristina - I	Av. dos Estados	Rua Tabor - Sentido - C/B e Rua Tabor e a Rua Guarda de Honra - S - B/C	13.500,00
IP	Rua Teresa Cristina - II	Rua Guarda de Honra - S - B/C	Av. dos Estados	4.806,00
IP	Complexo Viário Maria Maluf (Ida)	Vd. Min. Aliomar Baleeiro	Início do Túnel	4.725,00
IP	Complexo Viário Maria Maluf (Volta)	Início do Túnel	Vd. Min. Aliomar Baleeiro	4.725,00
IP	Av. Nazaré	Av. Dr. Ricardo Jafet	R. da Transmissã	61.275,00
IQ	Av. Jacu Pêssego - Trecho IV	Av. Prof. João Batista Conti	R. São Teodoro	15.000,00
IQ	Av. Maria Luiza Americano	Av. Afonso de Sampaio e Souza	Av. Líder	32.500,00
IQ	R. José Dória de Andrade	Av. Líder	Av. Itaquera	4.400,00
IQ	Rua Jaime Ribeiro Wright	Av. Jacu Pêssego	Rua Zanichi Sato	15.330,60
IQ	Rua Terra Brasileira	Av. Águia de Haia	Av. Caititu	15.552,00
IQ	Rua Harry Dannenberg	Av. Afonso Sampaio e Souza	Av. Líder	16.200,00
IQ	Av. Afonso de Sampaio Souza	Av. Aricanduva	R. Harry Danhemberg	71.900,00
IT	Av. Nordeste	Av. Marechal Tito	Córrego Itaquera (R. Cembira)	28.500,00
IT	Av. Marechal Tito - Trecho II	R. Ivoturrucaia	R. Dr. Décio T. Leite	72.800,00
IT	Av. Flamingo	R. Benjamim Capussu	Av. Nordeste	16.000,00
JA	Rua Palacete das Águias - Trecho II	Rua Rodes	Rua Praia do Castelo	4.536,00
JT	Rua São Cleto	Rua Mateus Garcia	Final da via	17.710,00
JT	Av. Cel. Sezefredo Fagundes	Rua Ushikishi Kamiya	Rua Manuel Gaya	25.200,00
JT	Rua Mamud Rahd	Rua do Horto	Rua Maria Amalia Lopes de Azevedo	2.450,00
JT	Rua do Horto	Av. Luis Carlos Gentile de Laet	Rua Mamud Rahd	4.950,00
JT	Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo	Av. Cel. Sezefredo Fagundes	R. Mamud Rahd	24.000,00
LA	Av. Emb. Macedo Soares - (Pistas Expressa, Central e Local)	Ponte Ulysses Guimarães	Ponte da Freguesia do Ó	138.150,00

LA	Av. Pres. Altino	Av. Escola Politécnica	Vd. Único Gallafrio	31.500,00
LA	Av. Raimundo Pereira de Magalhães - Trecho I	R. Gago Coutinho	Av. Emb. Macedo Soares	13.650,00
LA	Marg. Pinheiros Pista Expressa - Tr. I	Vd. Sob a CPTM	Av. Escola Politécnica	45.500,00
LA	Marg. Pinheiros Pista Local - Av. Dra. Ruth Cardoso	Centro de Detenção Provisória 1	Vd. da CPTM	3.675,00
LA	R. Barão da Passagem	R. Carlos Weber	R. Brig. Gavião Peixoto	19.470,00
LA	Av. Gal. Mac Arthur	Av. Corifeu de Azevedo Marques	Av. Corifeu de Azevedo Marques	22.750,00
LA	R. Guaicurus	Vd. Comendador Elias Magile	R. Carlos Viconi	20.760,00
LA	R. Carlos Vicari	R. Guaicurus	Vd. Pompeia	4.800,00
LA/ MO	Av. Pres. Castelo Branco - (Pistas Expressa, Central e Local)	Ponte da Freguesia do Ó	Ponte Presidente Jânio quadros	312.840,00
MB	Av. M'boi Guaçu	Estrada da Cumbica	Estrada Araguari	10.350,00
MB	Rua Daniel Klein	Estrada do M'Boi Mirim	Rua Miguel Luis Figueira	4.780,00
MB	Rua Com. Antunes dos Santos - Trecho II	Rua Simão de Miranda	Rua Rio Branco Paranhos	8.000,00
MB	Estrada do Jararau	Rua das Três Marias	E. E. Profª Josephina Cintra Damião (Altura do número 750)	7.200,00
MB	Estrada de Itapeperica - Trecho VII	Rua Bracana	Rua dos Multirantes	4.725,00
MB	Av. Maria Coelho Aguiar	Av. João Dias	R. Nova Tuparoquera	23.000,00
MB	R. Jurema Araujo da Silveira	Av. Manuel de Siqueira	R. Sebastião Senret	2.100,00
MB	R. Augusto Sckmann	Av. Manuel de Siqueira	R. Jurema Araujo Silveira	1.470,00
MB	Av. Agenor de Oliveira	Av. Irece	Av. Bento de Sousa	6.120,00
MB	Av. Bento de Sousa	Av. Agenor de Oliveira	Av. Manuel de Siqueira	4.800,00
MB	Av. Campo Mourão	Av. Agenor de Oliveira	Av. Morada Nova	2.700,00
MB/ CL	Estrada de Itapeperica	Av. Carlos Lacerda	divisa com Itapeperica da Serra	58.050,00
MG	Marginal Tietê - Pista Local - Trecho II - Sentido A/C	Ponte do Tatupapé	Av. Tenente Amaro	15.228,00
MG	Marginal Tietê - Pista Local - Trecho III - Sentido A/C	Ponte do Tatupapé	Ponte Presidente Jânio Quadros	15.900,00
MG	Marginal Tietê - Pista Local - Trecho IV - Sentido A/C	Ponte Presidente Jânio Quadros	Ponte da Vila Guilherme	24.000,00
MG	Marginal Tietê - Pista Local - Trecho V - Sentido A/C	Ponte da Vila Guilherme	Av. Moyses Roysen	12.130,00
MG	Alça de Acesso a Marginal Tietê - Pista Local	Ponte Presidente Jânio Quadros	Marg. Tietê - Sentido A/C	8.640,00
MG	Alça de Acesso a Ponte Presidente Jânio Quadros	Marginal Tietê - Pista Local	Ponte Presidente Jânio Quadros	2.045,00
MG	Av. Morvan Dias de Figueiredo	Av. Nadir Dias de Figueiredo	Marginal Tietê	2.502,00
MG	Rua Izidoro Matheus	Av. Nadir Dias de Figueiredo	Av. Guilherme Cotching	1.650,00
MG	Av. Julio Buono	Av. Mendes da Rocha	R. Capitão Lazaro	39.000,00
MG	R. Curuça	R. Maria Cândida	R. Galileu Gaia	29.689,21
MG	Marg. Tietê Pista Expressa - Trecho I - A/C (TOTAL)	Córrego Cubuaçu de Cima (Av. Caetano Zamarato)	Pte. do Pequeri	280.710,00
MO	Rua Campo Largo	Rua Cambará	Rua Barretos	10.080,00
MO	Av. Cdssa. Elisabeth de Robiano - (Pistas Expressa, Central e Local)	Ponte Presidente Jânio quadros	Av. Rogério Alves de Toledo	131.805,00
MO	Av. Celso Garcia	Av. Aricanduva	Rua Dr. Ricardo Gonçalves	73.800,00
MO	Rua 21 de Abril	Rua Bresser	Rua José Monteiro	1.000,00
MO	Rua do Hipódromo	Rua dos Trilhos	Rua Ipanema	9.420,00
MO	Rua Firmiano Pinto	Av. Celso Garcia	Rua 21 de Abril	3.100,00
MO	Rua José Monteiro	Av. Celso Garcia	Rua 21 de Abril	3.400,00
MO	Rua Maria Marcolina	Praça Padre Bento	Av. Rangel Pestana	10.400,00
MO	Rua Pirassununga	Pc. Cajobi	Rua do Acre	11.815,00
MO	Rua Gen. Argolo	Rua Jalisco	Rua Dr. Gabriel de Resende	8.400,00
MO	Rua Antônio de Barros - Tr. III	Rua Honório Maia	Rua do Tatupapé	7.560,00
MO	Rua Cláudio Furquim	Rua Honório Maia	Rua Melo Peixoto	1.584,00
MO	Marg. Tietê - Pista Local - trecho III - sentido C/A - (Av. Presidente Castelo Branco)	Pte. Cruzeiro do Sul	R. Ferreira de Oliveira	28.600,00
MO	Alça de Acesso - Pte. do Tatupapé com Marg. Tietê - Sentido C/A	Pte. do Tatupapé	Marg. Tietê - Sentido C/A	7.980,00
MO	Alça de Acesso - Pte. da Vila Maria com Marg. Tietê - Sentido C/A	Pte. da Vila Maria	Marg. Tietê - Sentido C/A	9.620,00
MO	Alça de Acesso - Pte. da Vila Guilherme com Marg. Tietê - Sentido C/A	Pte. da Vila Guilherme	Marg. Tietê - Sentido C/A	14.105,00
MO	R. da Mooca	Av. do Estado	R. Pirassununga	44.000,00
MO	R. Analia Franco	R. Bom Jesus	R. Marechal Barbacena	6.252,76
MO/PE	Marginal Tietê Pista Expressa - Trecho IX - C/A	Ponte Domingos Franciulli Netto	Ponte Cruzeiro do Sul	108.949,00
MP	Av. Estrela da Noite	Rua Bela Vista de Minas	Rua Cordão de São Francisco	15.600,00
MP	Rua Cordão de São Francisco	Av. Estrela da Noite	Rua Domingos Fernandes Nobre	12.560,00
MP	Rua Diogo da Costa Tavares	Rua Jerônimo Maranhão	Av. das Pontes	10.800,00
MP	Rua Domingos Fernandes Nobre	Rua Cordão de São Francisco	Rua Jerônimo Maranhão	6.240,00
MP	Rua Jerônimo Maranhão	Rua Domingos Fernandes Nobre	Rua Diogo da Costa Tavares	1.600,00
MP	Av. São Miguel - Trecho II	Av. Dr. Custódio de Lima	Av. Mario Alves	23.300,00
MP	Av. São Miguel - Trecho III	Av. Mário Alves	Av. Manoel dos Santos Braga	14.459,00
MP	Av. Marechal Tito - Trecho I	Pç. Padre Aleixo Monteiro Mafra	Av. Dep. Dr. José Aristodemo Pinotti	21.600,00
MP/ EM	Av. São Miguel	Av. Jacu Pêssego	Av. Dom Helder Câmara	121.320,00
PA	Av. Prof. Hermógenes de Freitas Leitão Filho	Es. Ecoturística de Parelheiros	Rua Milton da Costa	18.400,00
PA	Estrada do Cipó	Es. Eng. Marsilac	Divisa Com Embu - Guaçu	17.280,00
PA	Rua Virginia Modesto	Rua José Roschel Rodrigues	Rua Amélia Petrela Zuanazzi	8.940,00
PA	Estr. da Barragem - Trecho I	R. Carlos Rasquinho	Bairro Cidade Nova América	14.952,48
PE	Av. Dr. Salomão Vasconcelos	Av. Cangaíba	Rua Dr. Assis Ribeiro	11.140,00
PE	Av. Entre Rios	Av. Cangaíba	Av. Buenos Aires	7.380,00
PE	Rua Cel. Meireles	Av. Amador Bueno da Veiga	Rua Londrina	14.380,00
PE	Rua Dr. Campos Moura	Rua Peixoto werneck	Av. Padre Sena Freitas	4.320,00

PE	Rua Dr. Heládio	Rua Alvinópolis	Rua Gilda	5.430,00
PE	Rua Francisco Coimbra	Av. Amador Bueno da Veiga	Av. Dr. Orenco Vidigal	11.400,00
PE	Rua Gilda	Rua Dr. Heládio	Rua Nilza	4.620,00
PE	Rua Nhatumani	Av. Calim Eid	Rua Renato	13.200,00
PE	Marginal Tietê Pista Local - Trecho II - Sentido C/A (Av. Condessa Elizabeth de Robiano Tr. II)	Ponte Aricanduva	Viaduto Imigrante Nordestino	27.600,00
PE	Marginal Tietê Pista Expressa - Trecho X - Sentido C/A	Rod. Ayrton Senna da Silva (Vd. Imigrante Nordestino)	Ponte Domingos Franciulli Netto	21.840,00
PE	Av. Gabriela Mistral - Tr. II	Av. Cds. Elisabeth de Robiano	Av. Assis Ribeiro	2.700,00
PE	Av. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho	Av. Conde de Frontim	Av. Souza Bandeira	32.900,00
PE	Av. Prof. Edgar Santos	Av. Souza Bandeira	Av. Itaquera	17.200,00
PE	Av. Águia de Haia - Trecho III	R. Cuim	R. Boipeva	26.180,00
PE	Av. Dr. Assis Ribeiro - Trecho I	R. Araçazal	R. Ver. João euclides Pereira	46.800,00
PE/EM	Av. Águia de Haia	Av. São Miguel	Rua Boipeva	60.000,00
PE/EM	Av. Calim Eid	Av. Amador Bueno da Veiga	Rua José Giordano	89.140,00
PE/EM	Av. Dom Helder Camara	Av. São Miguel	Av. Amador Bueno da Veiga	18.595,00
PI	Rua Guararapes	Av. das Nações Unidas	Av. Santo Amaro	23.650,00
PI	R. Clodomiro Amazonas	R. Tabapuá	Av. Helio Pelegrini	17.600,00
PI	R. Prof. Atilio Innocenti	Av. Horacio Lafer	R. Fiandeiras	11.000,00
PI	R. Tabapuá	R. Bríg. Haroldo Velosso	Av. São Gabriel	17.613,76
PI	Av. Europa	Av. Cidade Jardim	R. Groelândia	11.435,25
PI	R. Colombia	R. Groelândia	R. Estados Unidos	10.126,13
PI	R. Augusta - Trecho I	R. Estados Unidos	Av. Paulista	13.573,87
PI	R. Deputado Lacerda Franco	R. Moras	R. Teodoro Sampaio	6.585,09
PI	R. Simão alvares	R. Teodoro Sampaio		7.604,60
PI	R. dos Pinheiros	Av. Bríg. Faria Lima	Av. Rebouças	19.200,00
PJ	Av. Inácia de Toledo	Av. José Alves de Mira	Rua José Tomás de Souza	7.300,00
PJ	Av. José Alves de Mira	Rua Dr. André Costa	Av. Inácia de Toledo	2.450,00
PJ	Rua Dr. André Costa	Av. José Alves de Mira	Av. Galvão bueno Trigueirinho	8.720,00
PJ	Rua Dr. Rafael de Araújo Ribeiro	Rua Benedito Emiliano	Rua Lope de Baena	13.680,00
PJ	Rua Francisco da Cunha Menezes	Av. Alexios Jafet	R. Dr. Rafael de Araújo Ribeiro	12.240,00
PJ	Rua Ilha dos sete Enghos	R. Dr. Rafael de Araújo Ribeiro	Av. Alexios Jafet	3.257,60
PJ	Av. Raimundo Pereira de Magalhães - Trecho II	Av. Otaviano Alves de Lima	Rua Pedro Marigliane	36.450,00
PJ	Av. Raimundo Pereira Magalhães - Trecho III	R. Pedro Marigliane	Av. Miguel de Castro	22.950,00
PJ	Av. Raimundo Pereira de Magalhães - Trecho IV	Av. Miguel de Castro	Rua Gonçalves de Barros	16.200,00
PJ	Av. Elísio Teixeira Leite	Av. Deputado Cantídio Sampaio	R. Padre Achiles Silvestre	47.000,00
PJ	Av. Guilherme Mankel	R. Cel. Walter da Silva Porto	Av. José Alves de Mira	11.200,00
PJ/PR	Av. Raimundo Pereira de Magalhães	Gago Coutinho	Av. Comendador Fiorelli Peccicacco	178.320,00
PR	Rua Antonio Maia	Av. Dr. Sylvio de Campos	Rua Padre Manuel Campello	1.170,00
PR	Rua Padre Manuel Campello	Rua Antônio Maia	Av. Dr. Sylvio de Campos	4.500,00
PR	Rua Virginia Castiglioni	Es. Cel. José Gladiador	Rua Leopoldo Passos de Lima	3.600,00
PR	Av. Raimundo Pereira Magalhães	R. Maria da Cruz Cunha	Divisa com o município de Caieras	90.000,00
SA	Rua São Sebastião	Av. Ver. João de Luca	Rua Thomas Deloney	8.040,00
SA	Rua Gabriele D'Annunzio	Rua Cristovão Pereira	Av. Santo amaro	13.140,00
SA	Rua Palacete das Águas - Trecho I	Av. Washington Luiz	Rua Rodes	7.536,00
SA	Av. João Dias	Av. Santo Amaro	Pte. João Dias (Exceto Corredor)	39.000,00
SB	Av. Arq. Vilanova Artigas - ambos os sentidos - trecho I	Av. Sapopemba	Av. Júlio Sagreras	27.600,00
SB	Rua Leandro de Sevilha	Av. Arq. Vilanova Artigas	Rua Padre Ballazar Duarte	1.700,00
SB	Rua Forte do Iguatemi	Rua Cristovão Vasconcelos	Rua Dr. Edgar Pinto César	3.267,00
SB	Rua Cristovão Vasconcelos	Av. Sapopemba	Rua Forte do Iguatemi	4.272,00
SB	Rua Antonio de França e Silva	Av. Sapopemba	Divisa com Município de Santo André	13.520,00
SB	Av. Custódio de Sá e Faria	Av. Marginal do Oratório	Av. Sapopemba	22.326,00
SB	Rua Alves de Torres	Rua Cristovão Vasconcelos	Av. Sapopemba	1.222,00
SB	Av. do Oratório - Trecho I	Corrego do Oratório	Av. Casa Grande	11.445,00
SB	Rua Augustin Liberti	Rua Ferdinando Casamorata	Divisa com Município de Santo André (corrego)	12.000,00
SB	Av. Egidio Martins	Av. Capitão Mor Pero de Goes	Av. Francisco Vieira Bueno	7.420,00
SB	Av. Dr. Paulo Colombo Pereira de Queiros	Av. Manoel Pimentel	R. Puba	7.440,00
SB	Av. Manoel Pimentel	R. Milton Cruz	R. Vicente Franco Tolentino	8.400,00
SB	Av. Capitão Mor Pero de Goes	Av. Egidio Martins	Av. Barreira Grande	9.000,00
SB	Av. Francisco Vieira Bueno	Av. Eng. Feijo Bittencourt	Av. Sapopemba	9.230,00
SB	Av. Eng. Feijo Bittencourt	Av. Capitão Mor Pero de Goes	R. Rodolfo Bernadele	13.500,00
SE	Rua Frei Caneca	Av. Paulista	Rua Caio Prado	10.220,00
SE	Rua Maestro Cardim	Rua do Paraíso	Av. 23 de Maio	15.200,00
SE	Rua Pedra Azul	Rua Ximbó	Rua Muniz de Souza	7.680,00
SE	Vd. Dr. Eusébio Stevaux	Av. Nove de Julho	Av. Vinte e Três de Maio	2.320,00
SÉ	Rua Baturité	Rua Paes de Andrade	Rua Almeida Torres	3.675,00
SÉ	Rua Vinte Cinco de Março	Av. Senador Queiroz	Av. Rangel Pestana	10.800,00
SÉ	Rua Santa Efigênia	Av. Duque de Caxias	Av. Casper Libero	7.200,00
SÉ	Rua General Osório	Av. São João	Av. Rio Branco	3.600,00

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Thiago Dias da Silva
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 3855-3800 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Renato Galindo Jardim da Silva
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2392-1030 – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Silvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2070-1600 – Itaquera
E-MAIL: itaqueregabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Leonardo Gazillo Silva
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Dario José Barreto
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3218-4700 – Jaçanã
E-MAIL: jtcomunicao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Danilo Antão Fernandes
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3397-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Richard Haddad Junior
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: Marcos Arruda
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Patrícia Penna Saraiva
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Ivaldo da Silva
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBA

Subprefeito: Marlon Sales da Silva
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Roberto de Godoi Carneiro
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Luis Felipe Miyabara
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SE	Rua Diamante	Praça General Polidor	Rua Paes de Andrade	1.155,00
SE	Rua Duque de Caxias	Largo do Arouche	Rua Mauá	18.000,00
SE	Rua Mauá	Rua Duque de Caxias	Praça da Luz	8.100,00
SE	R. Almeida Torres	R. Augusto de Toledo	R. Bueno de Andrade	4.630,00
SE	R. José Paulino	R. Tem. Pena	Pç. da Luz	10.378,05
SE	R. Bela Cintra	Av. Paulista	R. Dona Antonia de Queiros	9.370,21
SE	Av. Aclimação	R. Pedra Azul	R. Pires da Mota	14.723,64
SE	Av. Lins de Vasconcelos	R. da Independencia	R. Heitor Peixoto	17.106,19
SM	Av. Adélia Chohfi - Trecho III (Ida)	Rua Alberto de Macedo	Praça Felisberto Fernandes	19.000,00
SM	Av. Adélia Chohfi - Trecho III (Volta)	Praça Felisberto Fernandes da Silva	Rua Alberto de macedo	9.500,00
SM	Av. Sapopemba	Praça Felisberto Fernandes da Silva	Rua dos Sertanistas	86.400,00
SM	Av. Sapopemba - trecho Ilb	Pç. Felisberto Fernandes da Silva	R. Coronel Pacheco do Couto	24.000,00
SM	Av. Bento Gueffi	Av. Rio das Pedras (Av. Ragueb Choffi)	Av. Adelia Chonfi (Av. Sapopemba)	39.000,00
SM	Av. Mateo Bei	Av. Rio das Pedras	Av. Adelia Chonfi	45.500,00
SM	Av. Aricanduva (II)	Av. Arraiais do Araguaia	Av. Rio das Pedras	40.000,00
ST	Rua Marechal Hermes da Fonseca	Rua Alfredo Pujol	Alameda Afonso Schmidt	9.092,00
ST	Marginal Tietê - Pista Local - Trecho VI - Sentido A/C	Av. Moyses Roysen	Ponte Cruzeiro do Sul	8.640,00
ST	Av. Luis Carlos Gentille de Laet	Av. Capitão José Parada Gonçalves	R. do horto	7.150,00
ST	Av. Braz Leme	Pte. da Casa Verde	R. Voluntários da Pátria	88.800,00
ST/ JT	Av. Nova Cantareira	Av. Água Fria	Final da Via	49.860,00
ST/ JT	Rua Luis Carlos Gentile de Laet	Av. Cap. José Parada Gonçalves	Final da Via	19.512,00
VM	Av. Eng. Luis Gomes Cardim Sangirardi	Rua Dona Brígida	Rua Ximbó	13.360,00
VM	Rua Diogo Jacome	Av. Helio Pellegrino	Av. República do Líbano	7.800,00
VM	Rua Domingos Fernandes	Av. Santo Amaro	Rua Diogo Jacome	8.000,00
VM	Rua Jacques Felix	Rua Afonso Braz	Rua Prof. Filadelfo Azevedo	7.500,00
VM	Rua Joaquim Távora	Av. Ibirapuera	Rua Gaspar Lourenço	16.500,00
VM	Rua Nabia Abdala Chohfi	Rua Manoel da Nóbrega	Pc. Armando Sales de Oliveira	2.000,00
VM	Av. dos Bandeirantes - Trecho III (Volta)	Viaduto Jabaquara	Av. Washington Luis	30.380,00
VM	Av. dos Bandeirantes - Trecho III (Ida)	Av. Washington Luis	Viaduto Jabaquara	30.380,00
VM	Av. dos Bandeirantes - Trecho IV (Volta)	Av. Whashington Luis	Av. Santo Amaro	38.430,00
VM	Av. dos Bandeirantes - Trecho IV (Ida)	Av. Santo Amaro	Av. Whashington Luis	38.430,00
VM	Av. Afonso D'Escrangnolle Taunay - (volta)	Início do Vd. Min. Aliomar Baleeiro	Vd. Jabaquara	22.400,00
VM	Av. República do Líbano (Ida e Volta) - Trecho I	R. Manoel da Nóbrega	Av. Quarto Centenário	33.600,00
VM	Av. República do Líbano (Ida e Volta) - Trecho II	Av. Quarto Centenário	Av. Ibirapuera	16.800,00
VM	Av. Afonso D'Escrangnolle Taunay - (Ida)	Vd. Jabaquara	Início do Vd. Min. Aliomar Baleeiro	22.400,00
VM	Av. Indianópolis	Av. Ibirapuera	Al. Dos Inhambiquaras	9.500,00
VM	R. Lourenço Castanho	Av. República do Líbano	Até o final da rua	4.200,00
VM	Av. Ibirapuera	Complexo Viário João Jorge Saad	Vd. dos Bandeirantes	66.000,00
VM	Av. Jabaquara	Vd. Jabaquara	R. Luis Gois	77.500,00
VP	Av. Francisco Falconi	Av. Professor Luiz Inacio de Anhaia Mello	Rua Joaquim Moreira Dias	26.728,00
VP	Rua Elídia Maria de Jesus	A. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello	Av. Vila Ema	900,00
VP	Av. Dr. Francisco Mesquita - Trecho I	R. Rio Salinas	R. Igarata	11.700,00
VP	Av. Dr. Francisco Mesquita - Trecho II	R. Patriarca	R. Vemag	11.500,00
VP	R. Ibitirama - Trecho I	Av. Dr. Francisco Mesquita	Av. Luiz Ignacio de Anhaia Melo	21.000,00
VP	R. Ibitirama - Trecho II	(Av. Luiz Ignacio de Anhaia Melo)	(R. Cap. Pacheco Chaves)	3.210,82
VP	R. Baitar	R. Três Pedras	R. Ibitirama (Av. São Raimundo)	15.600,00
VP	R. das Heras	Av. Zelina	Av. Sapopemba (R. Ibitirama)	9.100,00
VP	R. Herwis	Av. Vila Ema	Av. Sapopemba	8.000,00
VP/ MO	Rua Domingos Afonso	A. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello	Av. Luiz Ferreira da Silva	10.500,00

DECRETO Nº 60.995, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, bem como define as diretrizes para a sua implementação.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, e a Lei nº 15.292, de 8 de janeiro de 2014, do Estado de São Paulo, que define diretrizes para a política estadual de busca de pessoas desaparecidas;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município, o atual cenário aponta para a premente necessidade de otimização das políticas públicas de atenção a pessoas desaparecidas e seus familiares, fortalecendo a capacidade do Poder Público de identificá-las e localizá-las, bem como de prevenir a ocorrência de novos desaparecimentos,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, voltada a auxiliar a prevenção, busca, identificação, orientação e acolhimento nas situações que envolvam o desaparecimento de pessoas e a localização de seus familiares.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se pessoa desaparecida todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua localização, recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º A Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas tem por diretrizes:

I – a promoção de ações permanentes e articuladas entre órgãos e entes públicos direcionadas à prevenção, busca, identificação e orientação nas situações que envolvam o desaparecimento de pessoas e a localização de seus familiares;

II – a implantação de medidas que reduzam as situações de desaparecimento de pessoas;

III – o desenvolvimento de processos e soluções tecnológicas que facilitem e aprimorem o registro de informações e a comunicação entre os órgãos e entes públicos, de modo a agilizar a divulgação de desaparecimentos de pessoas e contribuir com a sua busca e a localização de seus familiares;

IV – a promoção de meios de acesso rápido da população a informações sobre prevenção, casos de desaparecimento e instrumentos de auxílio à localização, resguardadas as regras de sigilo previstas em lei;

V – o atendimento e a escuta humanizados a familiares e declarantes com a promoção de respostas integradas às múltiplas necessidades surgidas a partir dos desaparecimentos das pessoas;

VI – a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos na formulação, definição e controle das ações integrantes da política ora instituída.

Art. 4º Constituem objetivos específicos da Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas:

I – assegurar o direito à vida, o direito à integridade pessoal e o direito ao reconhecimento da personalidade;

II - contribuir para a existência de uma cultura de prevenção de desaparecimentos e quebra de vínculos, bem como de busca de pessoas desaparecidas;

III – qualificar e capacitar profissionais para o atendimento de pessoas desaparecidas e de seus familiares, inclusive por meio do estabelecimento de serviço de referência a familiares de pessoas desaparecidas;

IV – fortalecer ações articuladas na administração pública que promovam a prevenção, localização, identificação, acolhimento e assistência às pessoas desaparecidas e a seus familiares;

V – desenvolver campanhas com o objetivo de orientar a população sobre cuidados necessários para a prevenção da ocorrência de desaparecimento de pessoas, bem como a respeito dos mecanismos pelos quais a sociedade pode auxiliar na elucidação dos casos.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 5º Constituem instrumentos da Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas:

I – o Comitê Permanente de Acompanhamento da Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, composto por representantes de familiares de pessoas desaparecidas e agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos dessa política pública;

II – o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, composto de banco de informações públicas e de caráter sigiloso, contendo nome, filiação, data de nascimento, fotos e características físicas das pessoas desaparecidas, circunstâncias do desaparecimento, como local e data do desaparecimento, dados de pessoas para contato, além da possibilidade de extração de número atualizado de pessoas não localizadas e estatística anual, com o número de ocorrências de desaparecimentos e de localização;

III – instrumento automático de emissão de alerta sobre desaparecimento de pessoas nos sistemas das redes de atendimento municipais;

IV – o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas, de responsabilidade da Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CPDDH, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo único. O Poder Público poderá também promover, mediante convênio com órgãos de comunicação social e outros entes privados, a divulgação de informações e imagens de pessoas desaparecidas, ainda que não haja evidência de risco à vida ou à integridade física dessas pessoas.

Art. 6º O Comitê Permanente de Acompanhamento da Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas tem por atribuição acompanhar e monitorar a implementação dessa política, bem como propor formas e mecanismos voltados à sua divulgação.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania editar portaria regulamentando a estrutura e o funcionamento do Comitê Permanente de Acompanhamento da Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas.

Art. 7º O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas tem por atribuições:

I - promover e supervisionar as ações articuladas de prevenção, busca, identificação e orientação em casos de desaparecimento de pessoas e localização de seus familiares no âmbito do Município;

II - coordenar o registro de informações no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, bem assim propor a adoção de ferramentas que facilitem a localização de familiares e pessoas desaparecidas;

III - viabilizar ações com vistas à garantia do sigilo de informações e à capacitação de servidores para o atendimento;

IV - propiciar atendimento técnico especializado interdisciplinar, com escuta ativa e qualificada, a familiares de pessoas desaparecidas;

V – implementar ações de sensibilização e capacitação sobre a temática do desaparecimento de pessoas.

Art. 8º O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas auxiliará na localização de familiares de pessoas em situação de rua e de pessoas atendidas por serviços públicos em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar ou se identificar e que se encontrem desacompanhadas.

§ 1º Os hospitais, unidades de saúde e serviços assistenciais municipais que admitam pessoas em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar ou se identificar e que se encontrem desacompanhadas deverão, dentro de 12 (doze) horas de sua entrada no estabelecimento, informar o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em sítio eletrônico específico, sem prejuízo da comunicação obrigatória ao órgão local de segurança pública.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de identificação do nome do munícipe, serão comunicados os dados usualmente utilizados para a descrição de pessoas, tais como sexo, cor da pele, olhos e cabelos, altura, peso aproximado, complexo físico, idade estimada, características das vestes e eventuais sinais particulares, como cicatrizes, queimaduras, tatuagens e outros, compartilhando também, se existente, a sua fotografia.

§ 3º O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas poderá comparecer ao serviço público comunicante para colher informações com maior precisão.

§ 4º Os órgãos e entidades assistenciais que atendam crianças e adolescentes deverão mantê-las cadastradas, regularmente, e comunicar a Divisão de Localização Familiar e Desaparecido, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CPDDH, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a respeito das que não forem identificadas e daquelas cujos pais ou responsáveis não forem encontrados.

Art. 9º Os serviços de atendimento à pessoa em situação de rua da rede socioassistencial municipal, quando houver manifesta vontade de retomada de contato familiar por parte da pessoa atendida, poderão acionar o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas para auxiliar na busca, informando dados de identificação do munícipe e do familiar a ser localizado, quando possível.

Art. 10. O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas auxiliará na localização de familiares em caso de óbitos identificados e não reclamados.

Parágrafo único. Nos casos previstos no “caput” deste artigo, o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas, por meio de parceria firmada com o Instituto Médico Legal – IML, auxiliará na localização de familiares para reconhecimento do corpo, por meio de consulta a bancos de dados municipais e busca de informações nos serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas auxiliará na localização de pessoas desaparecidas sempre que acionado por órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo, sociedade civil e familiares, cabendo-lhe:

I – receber as solicitações de busca e, com base nelas, registrar, averiguar e fornecer aos requerentes e aos órgãos competentes as informações e os fatos conhecidos sobre as pessoas desaparecidas para fins de cadastro e investigação;

II – inserir as informações nos sistemas das redes de atendimento municipais, de modo a, inclusive, possibilitar o acionamento do alerta referido no inciso III do artigo 5º deste decreto, caso a pessoa desaparecida seja atendida por serviço público municipal.

§ 1º Na gestão de todos os dados pessoais, serão aplicadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, assegurando-se o sigilo absoluto às informações do declarante registradas nos sistemas citados no inciso II do “caput” deste artigo.

§ 2º Para efeito de disponibilização e divulgação do desaparecimento, incumbirá ao Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas veicular, imediatamente, nos meios de comunicação próprios da Prefeitura, a foto, as informações do local e as condições da pessoa no momento em que foi encontrada, mediante expressa autorização da pessoa responsável e cumprido o disposto no inciso I do “caput” deste artigo.

Art. 12. Uma vez iniciada a investigação e busca, em nenhuma hipótese dar-se-á a sua interrupção, a qual somente ocorrerá após o reaparecimento da pessoa em quaisquer circunstâncias.

Parágrafo único. O Poder Público deverá enviar todos os esforços até a solução dos casos, podendo, inclusive, responsabilizar autoridades e demais agentes públicos por eventual omissão ou desídia.

Art. 13. Deverá ser franqueado ao declarante o acesso a informações sobre o andamento e a conclusão das etapas de busca, respeitando-se o disposto no § 1º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O cidadão maior e capaz que, após tomar conhecimento de que consta em cadastro como pessoa desaparecida, decidir não contatar o declarante do desaparecimento será encaminhado à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP para informar ciência do desaparecimento e requisitar o boletim de ocorrência de encontro de pessoa desaparecida.

Art. 15. Sendo encontrada e devidamente identificada a pessoa até então tida como desaparecida, o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas deverá registrar o seu reaparecimento no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas e divulgar essa informação nos meios de comunicação referidos no artigo 5º deste decreto, encerrando-se as buscas.

Parágrafo único. O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas poderá facilitar o reencontro entre a pessoa localizada e o declarante, quando verificada dificuldade de deslocamento ou necessidade de acompanhamento psicossocial.

Art. 16. Na hipótese de retorno ou localização da pessoa tida como desaparecida, os familiares, principalmente os responsáveis pela informação ou notificação do desaparecimento, deverão comunicar o fato ao Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em sítio eletrônico específico, sem prejuízo da obrigatoriedade de idêntica comunicação diretamente ao órgão local de segurança pública.

Art. 17. O Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas, sempre que necessário, deverá providenciar o encaminhamento dos familiares ou declarantes, ou da pessoa

desaparecida, quando reencontrada, a outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou por outros órgãos competentes para atendimento psicossocial e/ou jurídico.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para a consecução dos objetivos previstos na Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, ora instituída, poderão ser firmadas parcerias, convênios ou termos de cooperação com a União, outras unidades da Federação, universidades, laboratórios públicos e privados, organismos internacionais, unidades consulares e organizações da sociedade civil.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 60.996, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 17.454, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do programa de doação de frascos de vidro Doe Frascos de Vidro – Amamentação Solidária no Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 17.454, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do programa de doação de frascos de vidro Doe Frascos de Vidro – Amamentação Solidária no Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º Fica instituído, no Município de São Paulo, o programa de estímulo à doação de frascos de vidro denominado Doe Frascos de Vidro - Amamentação Solidária.

Art. 3º O programa Doe Frascos de Vidro - Amamentação Solidária será implantado por campanha de publicidade educativa, que deverá expor a necessidade de doação de frascos de vidro para estimular a doação de leite materno.

Art. 4º O programa de estímulo à doação de frascos de vidro para armazenamento de leite materno terá como objetivos fundamentais reforçar a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano, e expandir a coleta de leite criada pela Lei nº 13.296, de 15 de janeiro de 2002, além de incentivar a doação de frascos de vidro.

Art. 5º Para a implantação do programa Doe Frascos de Vidro – Amamentação Solidária, os Diretores dos Hospitais Municipais constituirão equipe de trabalho destinada a tal fim, incumbida de:

I – orientar e fornecer instruções sobre os recipientes que poderão ser aproveitados para armazenamento do leite materno;

II – instalar postos de coletas de vidro com o logo da campanha nos bancos de leite das unidades de saúde;

III – adotar medidas tendentes a alcançar os objetivos indicados no artigo 4º deste decreto.

Art. 6º Para o cumprimento da lei regulamentada por este decreto, a Secretaria Municipal da Saúde poderá editar normas complementares, se necessário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.